



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230418
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e a empresa **CONSTRUTORA NOVA VITORIA LTDA EIRELI**.

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **CONSTRUTORA NOVA VITORIA LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.751.522/0001-53, estabelecida à RUA JOSÉ PORFÍRIO NETO Nº 1224, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **LILIANE RODRIGUES LOPES**, residente na RAIMUNDO TABOSA, S/N, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do CPF 737.355.402-44.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção Diversos. Atendendo a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072990	Porta toalha externo - Marca.: TALITA	UNIDADE	10,00	38,400	384,00
072991	Ralo sifonado 100x40 - Marca.: TALITA	UNIDADE	10,00	23,850	238,50
072996	Registro de esfera de 20mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	10,00	9,790	97,90
072997	Registro de esfera de 25mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	10,00	10,490	104,90
072998	Registro de esfera de 32mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	10,00	17,950	179,50
072999	Registro de esfera de 40mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	10,00	21,600	216,00
073000	Registro de esfera de 50mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	10,00	24,800	248,00
073009	Registro de pressão inox c/ canopla C50 «" - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	10,00	34,750	347,50
073010	Registro de pressão inox c/ canopla C50 3/4" - Marca UNIDADE	UNIDADE	10,00	141,200	1.412,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



073013	Tanque fibra triplo 2,00x0,70mt - Marca.: FIBRA AÇO	UNIDADE	10,00	315,350	3.153,50
073014	Torneira p/ cozinha c/ alavanca 18cm 1/2 e 3/4 - Mar	UNIDADE	20,00	16,490	329,80
073017	Torneira p/tanque 15cm c/bico « e 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	8,450	169,00
073018	Torneira metal para bebedouro - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	20,450	409,00
073019	Torneira PVC branca 1/2" p/ lavatório - Marca.: HERC	UNIDADE	30,00	12,500	375,00
073020	Torneira PVC branca 1/2" para pia - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	6,680	133,60
073021	Torneira p/jardim 1/2" e 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
073022	Válvula desc. comp. Cromada - embutir - Marca.: BLUK	UNIDADE	20,00	42,950	859,00
073024	Válvula p/lavatório s/ladrão - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	20,00	6,700	134,00
073035	Carrapeta p/ torneira de 3/4 - Marca.: DURIN	UNIDADE	20,00	2,180	43,60
073036	Argamassa banheiro/cozinha pct. 20 kg - Marca.: QUAR	PACOTE	500,00	49,650	24.825,00
073038	Argamassa piso sobre piso 20kg - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	500,00	52,000	26.000,00
073330	Verniz acrílico lata com 18 litros Rendimentos por d	UNIDADE	500,00	530,000	265.000,00
073331	Massa acrílica de 18 litros rendimentos por demão my	LATA	500,00	135,150	67.575,00
073332	Massa PVA 18 litros Rendimentos por demão my 65 a 1	UNIDADE	500,00	79,400	39.700,00
073336	Selador acrílico 18 litros Rendimentos por demão my	BALDE	500,00	124,000	62.000,00
073337	Selador para madeira 3,6 lts. Rendimentos por demão	GALÃO	500,00	110,000	55.000,00
073338	Thinner galão c/ 5 litros pureza mínima 99,5% - Marc	UNIDADE	500,00	154,000	77.000,00
073344	Tinta esmalte sintético a base d'água 3.600 ml - Mar	GALÃO	500,00	138,000	69.000,00
073345	Verniz marítimo galão com 3.600 ml - Marca.: VELOZ	GALÃO	500,00	115,000	57.500,00
073347	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - acetinado Rendi	GALÃO	500,00	120,000	60.000,00
073348	Tinta telhas 18lts cor cerâmica - Marca.: VELOZ	LATA	500,00	290,000	145.000,00
073349	Aditivo impermeabilizante balde com 18 litros - Mar	BALDE	500,00	260,000	130.000,00
073350	Manta líquida balde com 18 kg - Marca.: VELOZ	BALDE	500,00	363,000	181.500,00
073353	Vedalit 3,6 lt - Marca.: VEDALIT	GALÃO	500,00	61,500	30.750,00
073354	Veda calha 280 gr, transparente - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	500,00	21,900	10.950,00
073575	Cabo de cobre 750v 35 mm - Marca.: COBRECON	METRO	500,00	49,700	24.850,00
073720	Ancinho grande nº. 14 dentes c/ cabo - Marca.: COLLI	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
073721	Ancinho (rastelo) em aço carbono com 14 dentes - Mar	UNIDADE	5,00	31,500	157,50
073722	Cavadeira Articulada com cabo 180cm tramontina - Mar	UNIDADE	5,00	188,800	944,00
073725	Alicate de bico 6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	30,400	152,00
073726	Alicate de corte diagonal 6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	35,850	179,25
073728	Alicate universal 8" c/ cabo isolado p/ 1000v - Marc	UNIDADE	5,00	59,500	297,50
073730	Descascador de fios - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
073738	Carneira com jugular - eletricista - Marca.: M S A	UNIDADE	20,00	34,600	692,00
073755	Disco de Diamantado 7" - Marca.: OPER	UNIDADE	10,00	16,450	164,50
073757	Disco de Diamantado segmentado - Marca.: OPER	UNIDADE	10,00	19,300	193,00
073758	Disco Diamant. 110x20mm contin. - Marca.: OPER	UNIDADE	10,00	20,750	207,50
073759	Disco Diamant. Azul liso porcel. 110mm - Marca.: BOS	UNIDADE	10,00	31,950	319,50
073760	Disco Diamant. Azul Segment. Seco 105mm - Marca.: BO	UNIDADE	10,00	30,400	304,00
073761	Disco Diamant. Azul turbo seco 105mm - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
073762	Disco Diamant. Azul turbo seco prata 110mm - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	10,00	34,600	346,00
073763	Disco para maquina para madeira - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	19,800	198,00
073764	Serra Videia Mad. 4 3/8x24D azul - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	27,950	279,50
073766	Colher de pedreiro reta 10 - Marca.: OPER	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
073767	Colher de pedreiro reta 9 - Marca.: OPER	UNIDADE	10,00	26,250	262,50
073768	Talabarte regulador de distância - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	176,500	1.765,00
073769	Talhadeira chata 10" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	23,400	46,80
073776	Tesoura de poda grande - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
073777	Tesoura de poda peg. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	31,450	157,25
073779	Trena em aço 5 mts - Marca.: COLLINS	UNIDADE	10,00	25,600	256,00
073781	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm,	UNIDADE	10,00	99,700	997,00
073783	Luva de malha pigmentada, 4 fios, punho com elástico	PAR	60,00	4,900	294,00
073784	Luvas de segurança contra agentes térmico - Marca.: PAR	PAR	50,00	47,400	2.370,00
073788	Disco de corte 7" (7 x 1/8 x 7/8) - Marca.: OPER	UNIDADE	50,00	8,050	402,50
073793	Máscara solda visor fixo - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	5,00	52,600	263,00
073794	Máscara de proteção pra solda - autoescurecimento -	PACOTE	5,00	136,800	684,00
073802	Garrafão térmico 5lts - Marca.: MOR	UNIDADE	10,00	50,500	505,00
073804	Avental raspa 100x80 - Marca.: VALCAN	UNIDADE	14,00	72,500	1.015,00
073806	Tenda gazebo 3x3m - Marca.: GAZEBO	UNIDADE	15,00	855,000	12.825,00
073822	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - Marca.: DURIN	UNIDADE	10,00	24,900	249,00
073823	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	15,400	154,00
073825	ESPAÇADOR 02MM - Marca.: WORKER	PACOTE	20,00	3,700	74,00
073826	ESPAÇADOR 03MM - Marca.: WORKER	PACOTE	20,00	3,950	79,00
073827	ESPAÇADOR 04MM - Marca.: WORKER	PACOTE	20,00	4,950	99,00
073828	TUPIA LAMINADORA 06MM - POL 530W 100V - Marca.: BOSC	UNIDADE	2,00	733,000	1.466,00
090317	Argamassa Porcelanato 20kg - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	500,00	53,800	26.900,00
090324	Bota Pvc Preta Cano Longo. - Marca.: GRENDENE	PAR	50,00	56,850	2.842,50
090351	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO 25KVA 34.5KV/2	UNIDADE	5,00	8.340,000	41.700,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.437.045,60

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 1.437.045,60 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO



3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

Exercício 2023 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 1.436.706,60, Exercício 2023 Atividade 1009.236950471.2.032 Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 339,00.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o



CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;



9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do

11.1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. MADSON COSTA DA SILVA – CPF: 016.111.072-02 para a função de fiscal titular e o servidor Sr. ALEXANDRO LIMA NUNES – CPF: 029.711.522-74 para a função de fiscal substituto, designados através da Portaria nº. 1.190/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS) - Contratante, mediante nomeação da servidor Sr. WENDERSON BENATHAR NASCIMENTO – CPF: 002.730.702-66, para a função de fiscal titular e o servidor Sr. JAELDO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO – CPF: 651.627.142-91, para a função de fiscal substituto, designados através da Portaria nº. 0186/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – CPF: 001.709.932-30, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES – CPF: 013.124.202-43, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0069/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA ESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. TEODORA DE SOUZA REIS – CPF: 012.461.582-13, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. ARIANA DE LIMA SOUZA – CPF: 017.803.322-70, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0188/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. WESLEY VINICIUS DA SILVA COSTA – CPF: 039.380.822-08, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. CRISLANE BENEVIDES BARBOSA – CPF: 053.604.602-61, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0188/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 02 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

CONSTRUTORA NOVA VITORIA LTDA EIRELI
CNPJ 19.751.522/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____